CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO.

Processo Eletrônico nº 0003285-64.2021-8.22.8800. No dia treze de setembro de 2021 iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** regulamentada pelo Provimento Corregedoria n° 16, publicado em treze de maio de 2020, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ, realizada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ariquemes/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 055/2021, publicada no DJE nº 153 de oito de setembro de 2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 13 de setembro a 06 de outubro de 2021. A serventia está localizada na Rua Seringueira (8ª Rua), nº 1973, Bairro Setor 01, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo(a) MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Drª. Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliado(a) pelos servidores Lanna Fabianny Silva Araújo, Alcilene Lima da Silva, Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Moisés Victor Pessoa Santiago e Bruna Dantas Ferreira de Azevedo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Eugênio Brügger Nickerson foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia, por meio da Resolução nº 029/2015-PR, publicada no DJE n. 097 de 28/05/2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE, tendo sido informado que o atendimento

é realizado das 09h às 15h, sendo reservado os horários das 08h às 09h e 15h às 16h para idosos e pessoas com comorbidades durante a pandemia. O horário de funcionamento da serventia está afixado na entrada em local visível ao público. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia declarou que adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O Delegatário declarou que a serventia faz backup em nuvem pelo sistema Ansata; adota, também, backup diário em HD Externo que fica armazenado em local diverso da serventia, cumprindo o disposto no Provimento 74/2018-CNJ. A mídia eletrônica de segurança é armazenada em local distinto da instalação da serventia, observada a segurança física e lógica necessária, em conformidade com o art. 2º, § 4º do Provimento 74/2018-CNJ. A serventia mantém cópias de segurança em microfilme, ou arquivos em mídia digital formado por imagens extraídas por meio de scanner, ou fotografia, ou arquivo de dados assinado eletronicamente com certificado digital, bem como os livros obrigatórios previstos em lei a partir de 1980, conforme Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11, e Provimento 74/2018 todos do CNJ. Informou que a pesquisa pelo sistema é realizada pelo número do selo, nome das partes, documentos das partes (CPF, RG…), número do livro e folhas. A Serventia informou ter adotado todas as providências previstas no Prov. CNJ n. 74/2018, estando enquadrada na Classe 3. A serventia tem energia estável, rede elétrica devidamente aterrada e link de comunicação de dados (internet), conforme anexo do Provimento 74/2018-CNJ. A serventia possui impressoras e scanner. O (a) responsável possui assinatura digital. Certidão de tributos: apresentou todas as certidões fiscais, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ.

Analisando as certidões e em resposta no Formulário o Delegatário informou que: a) no tocante aos tributos federais, informou que constam pendências que serão regularizadas até o fim da correição. Foi apresentada certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 17/09/2021; b) quanto aos tributos estaduais, apresentou certidão negativa emitida em 16/09/2021; c) quanto aos tributos municipais, foi apresentada certidão positiva com efeito de negativa, emitida em 16/09/2021; d) certidão negativa de débitos trabalhistas - apresentada, com validade até 13/03/2022. O (a) responsável está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94. As contribuições sociais dos funcionários estão sendo recolhidas (a GPS do INSS e a GRF do FGTS). O(a) responsável dispõe da certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas do ano de 2020, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores: o (a) responsável declarou que a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Teresinha Beltrata Toledo Nickerson (Substituta), 2) Maria Jose Diaz Rivas (Auxiliar Notarial), 3) Andes Mateus Amaro (Escrevente), 4) Karla Morais Braganhol (Escrevente), 5) Daiane Pedrosa Gomes (Escrevente), 6) Marcielene Canuto Onezio (Serviços Gerais), 7) Elisangela Aparecida Nascimento Ribeiro (Serviços Gerais), 8) Maria Adriana Santos (Escrevente), 9) Thais dos Reis Oliveira (Escrevente), 10) Tainan Godoy das Chagas (Escrevente), 11) Sara Flores Nascimento (Auxiliar Notarial), 12) Giovana Akemi Dakuzaku (Auxiliar Notarial), 13) Ketlen Gomes Bernardes (Auxiliar Notarial), 14) Solange Oliveira dos Santos Coser (Escrevente), 15) Maria Eduarda Saramelo Fernandes (Auxiliar Notarial). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Verificou-se, entretanto, que algumas CTPS estão assinadas pela Oficiala Substituta, e não pelo Delegatário, que é a figura do empregador. O (a) responsável comunica à Corregedoria Geral a nomeação/destituição dos escreventes, auxiliares e substitutos, conforme art. 10, § 3º do Prov. 14/2019 DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a

serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. Verificou-se, contudo, que a serventia não encaminhou o termo de abertura, conforme solicitado na Parte I, item 29 do Formulário. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Qualificação de testemunha e pessoas que assinam a rogo: Em conformidade com o art. 68, XII do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o (a) responsável informou que vem observando as obrigações previstas nos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ. Informou, ainda, que para cumprimento do artigo 6º do Provimento 88/CNJ, são informadas, por meio do sistema SISCOAF, todas as operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: financeiro.arikeme@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Capacitação de funcionários e qualidade dos serviços: Existem reclamações, representações ou procedimentos disciplinares instaurados contra o responsável ou seus prepostos, para apuração de responsabilidades pelo descumprimento das normas e instruções dos serviços. Em resposta à Parte II, item 22, a Serventia informou que tramita o SEI 0000065-61.2020.8.22.8002 para a apuração do fato de a serventia estar alimentando corretamente o SIRC. O procedimento está aguardando manifestação do INSS quanto a (ir)regularidade das informações prestadas. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro A - Registro de Nascimento: A-10, fl. 292; b) Livro B - Registro de Casamento: B-07, fl. 198; c) Livro B-Aux - Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis: B-Aux-01, fl. 051; d) Livro C - Registro de Óbito: C-06, fl. 161; e) Livro C-Aux - Registro de Natimortos: C-Aux-01, fl. 033; f) Livro E - Registro de Proclama: D-12, fl. 065. Juiz(a) de Paz: Clodomira Nickerson Dias

Ferreira Neta, nomeado(a) por meio da Portaria Presidencial n° 955/2018 de 20/06/2018; Maria Adriana dos Santos de Oliveira Dias, nomeado(a) por meio da Portaria Presidencial n° 281/2017 de 16/02/2017. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE A serventia não atende na maternidade local, no modelo da Unidade Interligada. O Delegatário informou que o motivo do não atendimento se dá pelo fato do Município não disponibilizar local adequado para o cumprimento dos Provimentos n. 13 e 17 do CNJ. Escrituração do Casamento: em desconformidade com o disposto no art. 1.536 do CC. Verificou-se ausência de dados exigidos em lei nos seguintes assentos: a) Livro B-007, fl. 159 - a serventia não constou o domicílio e residência dos pais do contraente Lucas (ID - 2383933); b) Livro B-007, fl. 195 - a serventia não constou a data de nascimento do pai da contraente Michelly. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: em desconformidade com os arts. 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 757, 758, 759, 760, das DGE. Verificou-se que no livro C-004, fls. 262 e 263, os assentos de óbito foram lavrados após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. De acordo com a Lei n. 8.212/91, os cartórios de registro civil de pessoas naturais são obrigados a enviar os dados do falecido ao INSS, o que dificulta a fraude contra a Previdência Social. Verificou-se, também, que a serventia faz constar nos assentos de óbitos a informação que o(a) falecido(a) deixou filhos, contudo, não constam os nomes e idades dos filhos e se há entre eles interditos, em desconformidade ao determinado pelo art. 760, VIII das DGE, a exemplo dos assentos do Livro C-04, fls. 40, 41, 42 e outros. Retificação: Verificou-se que na averbação feita no Livro A-009, fl. 135 a serventia não mencionou o número do livro e folha do registro que deu ensejo à prática do ato, ou seja, sem fazer a remissão recíproca que dispõem os arts. 106 e 107 da Lei n. 6.015/73 c/c art. 799 das DGE. São arquivadas as comunicações recebidas de outras serventias de registros ou averbações ali levados a efeito, para fins de anotação nos registros primitivos, assim como as comunicações feitas com a mesma finalidade, conforme determina o art. 106, parágrafo

único da Lei 6.015/73. Classificadores: o (a) responsável declarou que adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. A serventia não encaminhou os comprovantes de envio do último ano referentes aos comunicados via SIRC (Parte III, item 16 do Formulário), inviabilizando a análise. Encaminhou, contudo, relatório de pendências no qual consta que "a ausência de pendências não é sinônimo de ausência de irregularidades", ou seja, não supre os comprovantes que não foram enviados. O (a) responsável informou que documentos e livros do acervo do Registro Civil das Pessoas Naturais estão disponíveis na CRC a partir do ano de 2015. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O (a) responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no SIGEXTRA, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas não atendem os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017 - CNJ. Verificou-se que a serventia não informa o e-mail nas certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como não há no rodapé das demais certidões expedidas os seguintes dados: nome do ofício, oficial registrador, município/UF, endereço, telefone e e-mail, em desconformidade com os modelos constantes no Anexo I do Provimento CNJ n. 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 049-N, fl. n. 117, b) Livro de Procurações n. 073-P, fl. 73; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 02-S, fl. 020. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Verificou-se, contudo, que nas escrituras de venda e compra de imóveis lavradas no Livro 36-N fls. 12/14 e 115/117 (ID 2391362) a serventia relacionou as certidões apresentadas pelas partes mas não fez menção ao número, data e local de expedição das mesmas, em desconformidade com o art. 413, X das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: Os cartões de assinatura não possuem todos os requisitos legais, conforme determina o art. 595, § 2° do Prov. 14/2019 - DGE. Verificou-se que o tabelião ou o preposto por ele designado não apõe rubrica (art. 595, V das DGE) ou assinatura no cartão (art. 595, IX das

DGE). Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Atos de inventários e divórcios pela Defensoria Pública e beneficiárias da justiça gratuita: A serventia tem lavrado escrituras particulares de inventários e divórcios que envolvam partes representadas pela Defensoria Pública e beneficiárias da justiça gratuita. Contudo, a serventia não informou a quantidade de atos lavrados nos últimos 12 meses (Parte IV, item 15 do Formulário). Ata de usucapião extrajudicial-Provimento 65/2017-CNJ: A serventia tem lavrado com frequência atas de usucapião extrajudicial, em cumprimento ao que dispõe o Provimento 65/2017-CNJ Informou que nos últimos 12 meses foram lavradas 03 atas. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial, SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº K401062019-30062021 (2374775), disponibilizado à Serventia, no dia 14/09/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5, 6, 7 e 8.3 do relatório. Em resposta, o Delegatário, através do Ofício nº 008/2021 (2389184), justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 10-A, 07-B, 01-B.Aux, 06-C e 11-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas

vigentes. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 68 a 70-P e 46 e 47-E, estando de acordo com as normas vigentes. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 14/09/2021, elaborando-se o Relatório nº 201/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2374776), em que se constatou as seguintes ocorrências: Item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Incompatíveis com a Atividade Cartorária; item III.3 - Despesa com Juros e Multas; e item III.4 - Outras Constatações. O Delegatário, encaminhou o Ofício nº 09/2021 (2389221), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. O livro diário auxiliar das despesas e receitas, referente ao exercício anterior não foi encaminhado ao Juízo Corregedor da Comarca até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte para ser visado, em desacordo com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. O Delegatário o encaminhou via requerimento no processo SEI nº 0000234-14.2021.8.22.8002, datado de 09/04/2021 (2383957), fora do prazo regulamentar. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o(a) Juiz(a) Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 - (ADM)** Retificar as CTPS que estão assinadas pela Oficiala Substituta no campo "empregador" devendo ser assinadas pelo Delegatário. **6.2 - (GERAL)** - Apresentar o Termo de Abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, conforme solicitado na Parte I, Item 29 do formulário de correição. **6.3 - (RCPN)** - Doravante fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos constantes no art. 1.536 do Código Civil. **6.4 - (RCPN)** - Doravante fazer constar nos assentos de óbito todos os dados exigidos no art. 760 das DGE. **6.5 - (RCPN)** - Ajustar as averbações e anotações para que doravante nas remissões recíprocas façam-se constar os números dos livros e folhas dos registros que foram praticados na própria serventia ou que são oriundos das comunicações recebidas de outras serventias, à luz dos arts. 106 e 107 da Lei n. 6.015/73 c/c art. 799 das DGE. **6.6 - (RCPN)** - Encaminhar os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC do último ano, conforme solicitado na Parte III, item 16 do Formulário. **6.7 - (RCPN)** - Doravante observar o prazo de envio da comunicação dos óbitos dos cidadãos alistáveis ao Juízo Eleitoral, nos termos do art. 71, §3º do Código Eleitoral c/c art. 637, §2º das DGE. **6.8 - (RCPN)** - Doravante ajustar o modelo de certidão para constar no rodapé os dados necessários (nome do ofício,

oficial registrador, município/UF, endereço, telefone e e-mail), conforme modelo constante no Anexo I do Provimento CNJ n. 63/2017. **6.9 - (TN)** - Doravante zelar para que nas escrituras de venda e compra de imóveis sejam informados os dados relativos às certidões apresentadas pelas partes (número da certidão, data e local da expedição), conforme art. 413, X das DGE. **6.10 - (TN)** - Ajustar o modelo da ficha padrão destinada ao reconhecimento de firma para fazer constar todos os requisitos do art. 595 das DGE. **6.11 - (TN)** - Ajustar o controle de atos de reconhecimento de firma como autêntica nos casos de alienação de veículos para constar todos os requisitos do art. 598, §3º das DGE. **6.12 - (TN)** - Informar a quantidade de escrituras de inventários e divórcios que envolvam partes representadas pela Defensoria Pública e beneficiárias da justiça gratuita nos últimos 12 meses, conforme solicitado na Parte IV, item 15 do Formulário. **6.13 (DEAR)** - Doravante, observar o prazo de encaminhamento do referido livro para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte, de acordo com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O(A) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que o(a) responsável encaminhe as respostas das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização dos **itens 6.1, 6.2, 6.6, 6.8, 6.10, 6.11 e 6.12** deverá ser comunicada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação deverá ser protocolada no Processo SEI da correição. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia seis de outubro de 2021, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Eugênio Brugger Nickerson, o(a) MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, e pelos servidores Lanna Fabianny Silva Araújo, Alcilene Lima da Silva,

Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Moisés Victor Pessoa Santiago e Bruna Dantas Ferreira de Azevedo.

Documento assinado eletronicamente por **EUGÊNIO BRÜGGER NICKERSON**, **Delegatário**, em 19/10/2021, às 11:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 13:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 20/10/2021, às 13:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 20/10/2021, às 13:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 21/10/2021, às 08:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2021, às 08:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2021, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2021, às 11:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2021, às 11:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º

do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ**, **Juiz (a) de Direito**, em 29/10/2021, às 12:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2410320** e o código CRC **2377B2E0**.

Referência: Processo nº 0003285-64.2021.8.22.8800

SEI nº 2410320/versão10

Diário da Justiça Eletrônico nº 207
Disponibilização: 08/11/2021
Publicação: 08/11/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 931/2021

Assunto: Ata de Correição virtual realizada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ariquemes/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 13 de setembro a 06 de outubro de 2021 n o **2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 055/2021-CG, publicada no DJE n. 153 de 18/08/2021, conforme processo SEI 0003285-64.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/11/2021, às 12:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2459180** e o código CRC **C2751208**.